



Uberlândia, 23 de novembro de 2020.

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS ANO 2021

Dispõe sobre processo seletivo para concessão de Gratuidades CEBAS para a **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, para o ano de 2021 pelo Instituto Teresa Valsé.**

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de Gratuidades CEBAS na **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio**, de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. O Instituto Teresa Valsé reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades CEBAS prevista no presente edital. Os critérios para a concessão de Gratuidades CEBAS Educacional estão em conformidade com as seguintes legislações: Lei 12.101/2009, Lei 12.868/2013, decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa do MEC 15/2017.

1.3. O processo de concessão das Gratuidades CEBAS será realizado, baseando-se sua análise e deferimento tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato, exclusivamente online através do link www.teresavalse.com.br, pelas regras deste edital e legislação vigente.

1.4. As Gratuidades CEBAS são previamente definidas pelo Serviço Social e pela direção do Colégio, no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos das leis referenciadas acima. A concessão de Gratuidades CEBAS integrais ou parciais dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de 2021.

1.5. Somente serão analisados os processos cuja Ficha Socioeconômica esteja devidamente preenchida assinada pelo responsável legal, mediante **login e senha de acesso**, e de acordo com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

1.6. As bolsas para alunos novatos são disponibilizadas somente após o processo de renovação de bolsa dos alunos veteranos.

1.7. Pode concorrer ao benefício o aluno que atenda aos requisitos descritos abaixo:



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

1.7.1. Alunos Veteranos:

- a) Atender aos critérios socioeconômicos previstos na Lei nº 12.101/09, Lei nº 12.868/2013, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017, e demais previstos neste edital.
- b) Ser aluno regularmente matriculado e frequente no Instituto Teresa Valsé ou já ser beneficiário no Colégio de Bolsa Parcial (50%) ou Bolsa Integral (100%), no ano letivo de 2020, conforme requisitos previstos na legislação supracitada no item 1.2 deste Edital.

1.7.2. Alunos Novatos e Veteranos Não Beneficiários:

- a) Atender aos critérios socioeconômicos previstos na Lei nº 12.101/09, Lei nº 12.868/2013, Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11/08/2017, e demais previstos neste edital.
- b) A concessão de bolsas para alunos novatos deve observar também as seguintes condições: haver disponibilidade de vagas na turma desejada; participação em entrevista online ou presencial com o Serviço Social, previamente agendada pela Assistente Social, se necessário; e haver disponibilidade de bolsas.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS:

2.1. A comissão especial de seleção composta por um Assistente Social e um membro da diretoria tem responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo de concessão da gratuidade CEBAS.

2.2. As atribuições da Comissão para Concessão de Bolsas são as seguintes:

- a) Analisar e selecionar os processos de Concessão de bolsas, com base nos critérios estabelecidos neste edital, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
- b) Homologar a Concessão das Bolsas aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os processos por ordem de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da Bolsa concedida;
- e) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- f) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- g) Realizar visita domiciliar, quando houver necessidade, em caráter complementar de informações, pelo profissional de Serviço Social.



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA:

3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

- Divulgação do processo de Gratuidades CEBAS;
- Inscrição dos candidatos;
- Análise dos processos e seleção;
- Comunicação aos candidatos selecionados;
- Reserva de vaga;
- Assinatura do Contrato;
- Concessão da gratuidade CEBAS.

3.1.1. O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com Concessão de Gratuidade para o ano letivo de 2021, para efetivação da matrícula do candidato selecionado. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida ou renovada e os motivos que poderão gerar o cancelamento desta.

3.1.2. O aluno será matriculado em turno definido pela escola, conforme a disponibilidade de vagas.

4. PERCENTUAIS DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS:

4.1. Bolsas **Integrais** de 100% (cem por cento), e **Parciais** de 50% (cinquenta por cento) observadas condições de seleção e matrícula de acordo com o perfil socioeconômico e limite para concessão estabelecido pela legislação, bem como o número de vagas disponíveis.

4.1.1. A Bolsa de estudos integral (100%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação;

4.1.2. A Bolsa de estudos parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais, quando necessário para o alcance do número mínimo de bolsas exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação, bem como à disponibilidade orçamentária da entidade.

4.2. A Bolsa compreenderá a anuidade do ano pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável do candidato selecionado.



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

5. TERÃO PRIORIDADE:

- 5.1. Candidato oriundo de família incluída no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os critérios estabelecidos na Lei nº 12.101/2009;
- 5.2. Alunos advindos de escola pública;
- 5.3. Alunos irmãos;
- 5.4. Proximidade da residência do candidato com a escola;
- 5.5. Será realizado sorteio no caso de empate.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DA BOLSA:

Anexar, no processo online, cópia legível em formato pdf, a documentação relacionada abaixo, que se refere a todos os integrantes do grupo familiar do aluno / candidato, ou seja, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio:

6.1. Comprovante de Residência:

- Comprovante de residência em nome do pai, mãe ou responsável pelo(a) aluno(a) / candidato(a). Exemplo: Conta de água, luz, telefone ou correspondência com carimbo dos Correios, referente ao mês de preenchimento da Ficha Socioeconômica;
- Declaração de moradia no endereço informado, caso o comprovante de endereço não esteja em nome da família. A declaração deverá conter a assinatura de 02 (duas) testemunhas;
- No caso de moradia cedida, apresentar Declaração de Moradia Cedida, conforme modelo no **Anexo V**.

6.2. Documentos Pessoais:

- Certidão de nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Carteira de Identidade;
- Carteira de Identidade de todos os maiores de 18 (dezoito) anos, ou quem já possuir este documento;
- CPF de todos os menores ou maiores de 18 (dezoito) anos, ou quem já possuir este documento;
- Termo de Guarda, Tutela ou Adoção, quando aplicável;

Avenida Mato Grosso, 1625 - Bairro Brasil - CEP: 38400-724 - Uberlândia-MG
(34) 3228-6500

www.teresavalse.com.br



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

- Certidão de Casamento ou Certidão de Separação Judicial dos pais;
- Em caso de União Estável, apresentar a Declaração firmada em cartório ou Escritura Pública;
- Certidão de Óbito, quando aplicável;
- Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12 (doze) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida através do link www.meu.inss.gov.br / **Extrato de Contribuição CNIS**.
- Comprovante de inscrição no **CadÚnico** ou em programas de transferência de renda – Folha resumo comprovando a inscrição da família, se possuir.
- Apresentar cópia completa da última Declaração completa do Imposto de Renda da Pessoa Física Exercício 2020 – Ano Base 2019 (Declaração de Bens inclusive) e do respectivo Recibo de Entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la.
- Para os que NÃO declaram o Imposto de Renda: Apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest?Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: **“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”**.

6.3. Comprovantes de Renda:

- Carteira de Trabalho atualizada de todas as pessoas maiores de 14 (quatorze) anos do grupo familiar. (Apresentar as seguintes páginas: **Foto, Qualificação Civil, Último Contrato Trabalho, da Página Seguinte e da Última Alteração de Salário**);
- Se tiver perdido alguma via da Carteira de Trabalho, apresentar Boletim de Ocorrência (roubo ou extravio).

6.3.1 Trabalhador Assalariado (Com carteira assinada ou funcionário público):

- Comprovante de rendimento / salário, contracheque dos 03 (três) últimos meses ou caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos 06 (seis) últimos meses;
- Termo Individual de Redução Proporcional da Jornada de Trabalho e Salário, assinado por ambas as partes, e com a informação do percentual de redução de jornada pactuado, conforme disposto na Lei 14020/2020;
- Termo Individual de Suspensão do Contrato de Trabalho, assinado por ambas as partes, conforme disposto na Lei 14020/2020.

6.3.2 Aposentadoria, Pensão ou Auxílio-Doença:

- Comprovante do recebimento de proventos brutos emitido pelo INSS, no site www.meu.inss.gov.br – Extrato de Pagamento de Benefícios;



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

- Declaração de próprio punho sobre rendimentos de outras atividades, quando for o caso;
- Em caso de Bolsa Família e outros benefícios, apresentar o comprovante de recebimento (todos atualizados).

6.3.3 Trabalhador(a) Doméstico(a):

- Carteira de Trabalho atualizada;
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos 03 (três) meses;
- Comprovante de rendimento / salário dos últimos 03 (três) meses ou caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos 06 (seis) últimos meses.

6.3.4 Trabalhador(a) Informal (sem carteira assinada):

- Declaração do empregador informando o rendimento mensal do trabalhador nos últimos 03 (três) meses ou Declaração de próprio punho do trabalhador, referente aos últimos 03 (três) meses, conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital;
- Providenciar **Certidão Narrativa de Inexistência de CNPJ vinculado à CPF** constando que o trabalhador não possui participação como Pessoa Jurídica.

6.3.5 Motoristas de Táxi e/ou Aplicativos:

- Declaração emitida pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Táxi de Uberlândia - SINDCAUTU, para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 03 (três) últimos meses;
- Motoristas de outras modalidades (ex.: Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos 03 (três) últimos meses.
- Cópia da contribuição ao INSS;
- Declaração do rendimento de próprio punho do trabalhador com firma reconhecida em cartório dos 03 (três) últimos meses (em substituição ao DECORE). No caso de motorista de Aplicativos, apresentar também o extrato bancário dos últimos 03 (três) meses com os valores recebidos;
- Providenciar **Certidão Narrativa de Inexistência de CNPJ vinculado à CPF** constando que o trabalhador não possui participação como Pessoa Jurídica.

6.3.6 Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais:

- Comprovante de contribuição ao INSS e comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- Providenciar **Certidão Narrativa de Inexistência de CNPJ vinculado à CPF** constando que o trabalhador não possui participação como Pessoa Jurídica.



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

6.3.7 Atividade Rural:

- Em caso de proprietários rurais, apresentar Declaração Completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício, acompanhada de Recibo de Entrega e notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses;
- Declaração completa de IRPJ, se for o caso, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

6.3.8 Sócio ou Proprietário de Empresa ou Microempresa:

- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) dos 03 (três) últimos meses;
- Contrato Social da empresa e última alteração contratual;
- Cartão do CNPJ, com emissão atual, emitido pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva.Solicitacao.asp>;
- Guias de INSS compatíveis com a renda declarada;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIPJ) referente ao último exercício, acompanhada do Recibo de Entrega. Para empresários que não apresentaram DIPJ do último ano-calendário, apresentar Consulta de Situação Fiscal, pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal, através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Caso a empresa não tenha movimentação (inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual / Municipal.

6.3.9 Micro Empreendedor Individual (MEI):

- Comprovante de MEI emitido pelo link: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>;
- Cartão do CNPJ, com emissão atual, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva.Solicitacao.asp>;
- Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional;
- Relatório Mensal das Receitas Brutas.

6.3.10 Situação familiar de Desemprego:

- Apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital;
- Apresentar Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego (caso a rescisão seja de até 06 (seis) meses).
- Apresentar cópia de carteira de trabalho profissional (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso –, da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco).



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

6.3.11 Rendas de Estágio, Monitoria ou Pesquisa:

- Apresentar Contrato de Estágio ou Monitoria ou declaração do local onde desempenha a atividade com o período de vigência do mesmo e a respectiva remuneração;
- Em caso de Pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES, etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração.

6.3.12 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Apresentar Contrato de Aluguel e os 03 (três) últimos recibos;
- Apresentar declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo disposto no **Anexo III**, deste Edital.

6.3.13 Recebimento de Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro de Terceiros:

- Apresentar documento comprobatório de recebimento da Pensão Alimentícia (contracheque, extrato bancário e outros);
- Caso não receba a Pensão Alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do responsável legal pela criança / adolescente com firma reconhecida em cartório;
- Em caso de auxílio financeiro de terceiros ou pensão alimentícia fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente em que conste o valor do auxílio / pensão paga, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Edital.

6.3.14 Recebimento de Benefícios Sociais (Políticas Públicas):

- As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício; ou,
- Extrato do Benefícios de Prestação Continuada (BPC), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: www.meu.inss.gov.br – Extrato de Pagamento de Benefícios.

6.4. Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios:

- Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12 (doze) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida através do link www.meu.inss.gov.br / Extrato de Contribuição CNIS.

6.5. DETRAN/MG:

- Apresentar Certidão Negativa de Propriedade de Veículos para todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos, obtida na internet pelo site: www.detran.mg.gov.br.
- Caso algum membro do grupo familiar seja proprietário de veículo, apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (Exercício 2019).

Avenida Mato Grosso, 1625 - Bairro Brasil - CEP: 38400-724 - Uberlândia-MG
(34) 3228-6500

www.teresavalse.com.br



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

OBS: As declarações de próprio punho somente serão aceitas no caso de inexistência de documento formal. Devem ser feitas conforme modelo anexo ou em papel ofício, sem rasuras, contendo: nome completo, CPF e/ou carteira de identidade, data, assinatura do declarante.

6.6. COMPROVANTE DE DESPESAS DA FAMÍLIA (do domicílio do aluno)

6.6.1. MORADIA:

- Contas de luz, água, telefone, condomínio e recibo de pagamento de aluguel ou prestação da casa própria;
- Conta de TV a Cabo e Internet;
- Contrato de locação e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel (original e cópia);
- Recibo de pagamento referente a empréstimo, financiamento e/ou consórcio – apresentar a data da última prestação a vencer;
- Guia de pagamento do IPTU;
- Fatura do cartão de crédito;
- Média dos gastos com alimentação (NÃO apresentar notas fiscais);
- Comprovante de pagamento da Pensão Alimentícia;
- Comprovante de pagamento GPS (Pagamento INSS Contribuinte Autônomo).

6.6.2. EDUCAÇÃO:

- Mensalidade escolar e transporte escolar;
- Mensalidade escolar de faculdade e/ou outras despesas com qualquer tipo de curso/atividade educacional, cultural ou esportiva;
- Pagamento material escolar – Apresentar cópia da nota fiscal de compra;
- Gastos mensais com lanche (NÃO apresentar notas fiscais).

6.6.3. SAÚDE:

- Boleto do plano de saúde, odontológico, funerário e outras despesas com saúde (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia, etc.);
- Apresentar notas fiscais da farmácia e receita médica recente discriminando os medicamentos **de uso contínuo**.

6.6.4. VEÍCULO(S):

- Apresentar o(s) documento(s) do(s) veículo(s);
- IPVA e DPVAT do(s) veículo(s);
- Valor gasto com passagem – VT (Se tiver no contracheque ou outros valores, mesmo sem comprovantes, através de declaração de próprio punho).

Avenida Mato Grosso, 1625 - Bairro Brasil - CEP: 38400-724 - Uberlândia-MG
(34) 3228-6500

www.teresavalse.com.br



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

6.7. A falta de qualquer documento solicitado para análise socioeconômica e/ou divergências nas informações implicará na impossibilidade de avaliação do requerimento de concessão da bolsa de estudos.

6.8. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, **sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a legislação vigente.**

6.9. A concessão de Gratuitades CEBAS Educacional está alinhada com as diretrizes legais. Além do perfil socioeconômico, serão adotados outros critérios institucionais.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Documentação incompleta não será aceita.

7.2. Preenchimento e envio da ficha socioeconômica e documentação, e triagem socioeconômica dos documentos, de 25/11/2020 a 23/12/2020, para renovação; e para alunos novatos, de 23/12/2020 a 08/01/2021. O atendimento on-line do Serviço Social será das 8h às 13h (segunda, terça e sexta-feira) e das 11h30min às 17h (quarta e quinta-feira) e pelo telefone: (34) 3228-6500.

8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

O aluno perderá a bolsa de estudo:

8.1. Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;

8.2. A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo responsável do bolsista;

8.3. Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação.



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

9. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR:

O processo seletivo obedecerá aos seguintes prazos:

- 9.1.** Preenchimento e envio da Ficha Socioeconômica e documentação, de acordo com o item 7.2.
- 9.2.** Avaliação/análise das Fichas Socioeconômicas e respectiva documentação pela Assistente Social bem como o agendamento de entrevistas, se necessário, serão realizados até 23/12/2020.
- 9.3.** A divulgação do resultado do processo de concessão de bolsa para renovação será realizada até o dia 29/12/2020, e para alunos novatos, até dia 22/01/2021.
- 9.4.** Para fins de cumprimento da legislação vigente, a entidade poderá definir novos prazos e datas para concluir o processo de concessão de bolsas.

10. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SEU CONSENTIMENTO

10.1. DO TRATAMENTO DE DADOS: Atendendo às determinações da Lei 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), o Instituto Teresa Valsé promove o tratamento dos dados dos candidatos inscritos, alunos, responsáveis e familiares e de outras pessoas, de modo compatível com as suas finalidades institucionais, em cumprimento às normas legais e constitucionais, em especial à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), Lei Federal 12.101/2009, do Decreto 8.242/14, da Portaria Normativa 15 /2017 do MEC, às leis aplicáveis à proteção de dados e às demais normas legais que provêm dos órgãos públicos e/ou que regulamentam a Educação, assegurando aos titulares dos dados a proteção da confidencialidade e privacidade das informações que a ela são confiadas, nos termos e limites da lei.

10.2. DADOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI: Para o efetivo cumprimento do processo seletivo de Bolsa de Estudos do Ano Letivo de 2021, os documentos exigidos no presente edital são obrigatórios, por imposição da Lei Federal 12.101/2009, do Decreto 8.242/14, da Portaria Normativa 15/2017 do MEC, e de demais normas legais que provêm dos órgãos públicos e/ou que regulamentam a Educação.

10.3. INDICAÇÃO DO CONTROLADOR: O Colégio e sua mantenedora agirão em conjunto como “CONTROLADORES” dos dados, no sentido estrito da Lei Geral de Proteção de Dados.



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

10.4. DA FORMA DE COLETA DOS DADOS: Os dados serão coletados dentro dos prazos previstos neste Edital, no ato do envio do formulário próprio (ficha socioeconômica), devidamente preenchido, e dos documentos exigidos neste Edital, necessários para a participação no Processo Seletivo. Poderão ser solicitados dados e documentos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento deste Edital.

10.5. DA FINALIDADE: O Colégio e sua mantenedora farão o tratamento dos dados com a finalidade de aferir se o candidato e seu núcleo familiar atendem aos critérios socioeconômicos exigidos pela Lei Federal n.º 12.101/2009, Decreto Federal n.º 8.242/14 e Portaria Normativa 15/2017 MEC, para a possível concessão de bolsa de estudos integral ou parcial ao candidato, dentro dos limites legais estabelecidos, atendendo às normas deste Edital.

10.6. DO USO COMPARTILHADO DE DADOS: O Colégio e/ou sua mantenedora poderá comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do candidato, familiares e representantes legais a entidades públicas e ou privadas, sempre que o fornecimento dos respectivos dados decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para o cumprimento deste Edital.

10.7. DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES: Atendendo às normas legais, o Colégio e sua mantenedora se valem de recursos tecnológicos modernos, técnicas, protocolos e regras que impedem e/ou filtram o conteúdo das informações, de modo a limitar ou restringir o acesso de colaboradores e terceiros contratados aos dados pessoais armazenados, zelando pela adequação contínua dos recursos de segurança.

10.8. DO PRAZO DE ARMAZENAMENTO: O Colégio e sua mantenedora armazenarão os dados e documentos do candidato, seus familiares e representantes legais, conforme as exigências legais, atendendo aos prazos e limites previstos na legislação brasileira, bem como às normas ditadas pelo Ministério da Educação – MEC, pelas Secretarias de Educação e demais órgãos reguladores.

10.9. DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS: O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais e documentos, a qualquer momento, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.

10.10. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Em caso de violação de dados pessoais, o Colégio e/ou sua mantenedora comunicará o fato aos titulares de dados, aos órgãos controladores e fiscalizadores competentes, atendendo aos termos e condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

10.11. DO CONSENTIMENTO: visando a atender aos propósitos a que se destina o processo de concessão de bolsa de estudo do ano letivo de 2021, bem como aos requisitos legais exigidos para a participação do candidato no processo, ao procederem à entrega do formulário (ficha socioeconômica) preenchido e dos documentos descritos neste edital, os titulares dos dados consentem, livremente, com o tratamento dos respectivos dados pelo Colégio e sua mantenedora, nos termos deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O responsável pelo aluno declarará, através de **Termo de Responsabilidade** conforme modelo disposto neste Edital, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

11.2. O Serviço Social do **Instituto Teresa Valsé** estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital de Concessão de Gratuidades CEBAS para 2021.

11.3. A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2021. A cada novo ano letivo, as condições para concessão de Gratuidades CEBAS serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômica.

11.4. A gratuidade concedida aos alunos em um ano letivo e mesmo que atenda aos requisitos deste Edital e das legislações em vigor, não assegura ao aluno outra concessão de gratuidade para os anos letivos subsequentes.

11.5. O preenchimento da Ficha Socioeconômica e o ato do envio da documentação não garante a concessão de bolsa e benefícios ao educando/candidato, já que a bolsa e os benefícios somente se darão mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pelo(a) Assistente Social e disponibilidade de vagas.

11.6. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão de Concessão e Gratuidades CEBAS.

11.7. A análise do processo de seleção e concessão de bolsas será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e para o deferimento ou não, as regras estabelecidas na legislação vigente e neste Edital.

11.8. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Avenida Mato Grosso, 1625 - Bairro Brasil - CEP: 38400-724 - Uberlândia-MG
(34) 3228-6500

www.teresavalse.com.br



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

11.9. Obrigam-se os pais e ou responsáveis pelo aluno bolsista a informar à direção do Colégio, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão.

Ir. Sílvia Fonseca
Diretora Presidente

Uberlândia, 23 de novembro de 2020.



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Requerente/Responsável pelo aluno:

RG nº _____, CPF nº _____, Endereço:

Telefone: () _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas nesta ficha socioeconômica, a documentação apresentada para fins de solicitação/renovação de Bolsa de Estudo, e que estou ciente da aplicação das penalidades prescritas no Art. 171 e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro caso não haja veracidade. Autorizo o Colégio Instituto Teresa Valsé a buscar sua comprovação a qualquer momento por meio de visita domiciliar ou outros meios.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Requerente: _____



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AJUDA DE TERCEIROS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na
Rua/Av. _____,
cidade de _____.

Declaro que ajudo monetariamente o(a) Sr.(a) _____
_____, CPF nº _____,
com a quantia mensal de aproximadamente R\$ _____.

Declaro também que o dado acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo. Autorizo a Comissão de Acompanhamento ou quem o Colégio Instituto Teresa Valsé designar, averiguar as informações acima relacionadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local: _____ . Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante: _____



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na
Rua/Av. _____,
cidade de _____,

Declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada.

Informe como tem se mantido: _____

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo. Autorizo a Comissão de Acompanhamento ou quem o Colégio Instituto Teresa Valsé, averiguar as informações acima relacionadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local: _____ . Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante: _____



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na
Rua/Av. _____,
cidade de _____,

Declaro, sob as penas da lei, para comprovação dos dados informados na Ficha Socioeconômica 2020, de concessão de Gratuidades CEBAS, que o patrimônio informado é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento, Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta):

DESCRIÇÃO	FINS	VALOR (R\$)

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento ou quem o Colégio Instituto Teresa Valsé a averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

Local: _____ . Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante: _____

Avenida Mato Grosso, 1625 - Bairro Brasil - CEP: 38400-724 - Uberlândia-MG
(34) 3228-6500

www.teresavalse.com.br



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / INFORMAL

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na
Rua/Av. _____,
cidade de _____,

Declaro que exerço a atividade de _____,

sem fonte de renda fixa. Não possuo vínculos empregatícios e em média o meu rendimento mensal é de aproximadamente R\$ _____.

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo. Autoriza a comissão de Acompanhamento ou quem o Colégio Instituto Teresa Valsé, averiguar a informações acima relacionadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

Local: _____ . Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante: _____



INSTITUTO TERESA VALSÉ
UBERLÂNDIA-MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na
Rua/Av. _____,
cidade de _____.

Declaro para os fins de apresentação ao Processo Seletivo de Gratuidades CEBAS do Colégio
Instituto Teresa Valsé que resido em casa cedida, sem ônus de aluguel, pelo Sr(ª)

CPF nº _____ e RG nº _____.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para os efeitos legais.

Local: _____ . Data: ____/____/____

Assinatura do Declarante: _____

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel: _____